

= Lei nº 020/81 de 18/12/81 =
Orlando do Legislativo.

Dúmula: - Proíbe, por as penalidades da Lei, fumar em estabelecimentos comerciais com o ramo de Tecidos.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

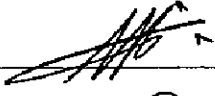
Artigo 1º - Fica expressamente Proibido fumar em estabelecimentos comerciais com o ramo de Tecidos, deste Município.

Parágrafo único - Os comerciantes deverão afixar placas ou cartazes nos seus estabelecimentos comerciais, em lugar bastante visível e de destaque, para conhecimento do público, com os seguintes dizeres: -

"É expressamente Proibido fumar neste local".
Lei Municipal nº 020/81 de 18/12/81.
Orlando do Legislativo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiti,
Estado do Paraná, aos dezito dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (18/12/81).


Levy Rosa dos Santos.
Prefeito Municipal.